



PORTARIA Nº 0154/2019

SÚMULA: “Reenquadra a Concessão feita para Responder pelas Atribuições, Responsabilidades e Competências da Ouvidoria Municipal de Saúde do Município em conformidade com as Leis Municipais nº. 285/2014, de 28 de novembro de 2014, a Lei Municipal nº. 0428/2018, de 30 de maio de 2018 e a Lei Municipal nº. 0479/2019, de 27 de novembro de 2019”.

REINALDO PINHEIRO DA SILVA, Prefeito do Município de Mirador, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial as **Leis Municipais nº. 285/2014**, de 28 de novembro de 2014, que Cria a Ouvidoria Municipal de Saúde, a **Lei Municipal nº. 0428/2018**, de 30 de maio de 2018, que dispõe sobre a Reestruturação da Estrutura Administrativa e Reestrutura os Órgãos e Unidades da Estrutura Orçamentária do Município de Mirador, Estado do Paraná e dá outras providências correlatas e a **Lei Municipal nº. 0479/2019**, de 27 de novembro de 2019, que Consolida as Legislações Municipais sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salários, bem como, o Sistema de Evolução Funcional dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Mirador e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º. – Reenquadra a Concessão feita a servidora efetiva Senhora **JULIANA APARECIDA SOARES DE SOUZA**, portadora do CPF nº. 044.914.139-08, ocupante do cargo de carreira de Auxiliar de Administrativo, para responder pelas atribuições, responsabilidades e competências da **Ouvidoria Municipal de Saúde**, em conformidade com a Lei Municipal nº. 285/2014, de 28 de novembro de 2014 e com o Art. 20, § 3º., VIII da Lei Municipal nº. 0428/2018, de 30 de maio de 2018, percebendo seus vencimentos básicos do cargo de carreira, acrescido de Função Gratificada em conformidade com o inciso IX, § 3º., do art. 20 da Lei Municipal nº. 0428/2018.

Art. 2º. – Reenquadra a **Função Gratificada**, identificada pelo símbolo **FG – 01**, vantagem acessória ao vencimento do servidor, e é atribuída pelo exercício da função, em conformidade com os artigos 10, 11, 13 e 65 do Anexo VI – Tabela de Valores das Funções Gratificadas da Lei Municipal Nº. **0479/2019**, de 27 de novembro de 2019.

Art. 3º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

Gabinete do Prefeito, 09 de dezembro de 2019.

REINALDO PINHEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal
CPF: 523.491.799.15